



**DECRETO Nº. 038/2020**

**Milhã - CE, 03 de setembro de 2020.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO, PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Milhã**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste município, e:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que estabeleceu como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19), em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-2019);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 005/2020, que declarou situação anormal, caracterizada como emergencial no Município de Milhã;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 010/2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Milhã, para enfrentamento da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade da programação de política efetiva de controle e gestão dos gastos públicos, por cada órgão, entidade e fundo, para melhor



atender as medidas emergenciais relacionadas à COVID-19, de modo a resguardar as finanças do município;

**CONSIDERANDO** a projeção de queda de arrecadação do Município, tributária própria e das transferências constitucionais de impostos, decorrentes dos impactos das medidas adotadas pelas autoridades para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica determinado nas despesas de custeio, a partir de 03 de setembro 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a redução do valor contratual em 20% (vinte por cento), seja por supressão contratual, seja por renegociação do valor contratual, a ser implementada por cada órgão e entidade da administração pública municipal;

**Parágrafo único:** Ficam vedados, pelo mesmo período do *caput* deste artigo, os reajustes e revisões contratuais, excetuando-se as repactuações.

**Art. 2º** O prazo de que trata este Decreto poderá ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Milhã, Estado do Ceará, em 03 de setembro de 2020.**

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE  
E CUMPRA-SE.**

  
**JOSÉ DARLAN DANTAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal